

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Servente.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 2 (dois), por prazo determinado para desempenharem funções de servente na Câmara Municipal de Vereadores, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 5.721/2024 e alterações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.303/1991, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo n.º 3.054/2014, recepcionado para esta finalidade pelo Poder Legislativo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 20/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal n.º 2.303/1991.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, facultada a prorrogação, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- Executar trabalhos de limpeza nas dependências da Câmara Municipal, como áreas interna e externa, vidros e aberturas, nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e vereadores;
- Limpar utensílios, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;

- Requisitar material necessário aos serviços;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo presidente da Casa Legislativa ou superior hierárquico;
- Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

2.2 A carga horária semanal será de 35 (trinta e cinco) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O(A) candidato(a) deverá ser alfabetizado(a).

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.519,59 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), mais insalubridade, conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho das condições. Ao valor pago, compreende-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Ainda, far-se-á jus ao recebimento de vale-alimentação, em valor estipulado em lei.

2.4.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: compensação de horário na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a

apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Casa Legislativa, sita à Avenida Expedicionário, n.º 1790, Bairro Centro, em Sarandi/RS, no período compreendido entre os dias 20 de janeiro de 2025 e 24 de janeiro de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto¹;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

¹ Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15)

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, devendo o candidato apresentar os originais para conferência com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, contado a partir do dia seguinte ao da publicação da lista de inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental	10 pontos	10 pontos
Experiência desempenhando funções de copa/cozinha/servente/serviços gerais/doméstico (comprovado com CTPS ou atestado)	5 pontos (para cada período de 180 dias)	70 pontos
Curso de treinamento em funções correlatas às atividades do cargo, com carga horária mínima de 8 horas.	5 pontos	20 pontos

6.5 Para comprovação de ensino fundamental, deverá o(a) candidato(a) apresentar histórico escolar, certificado de conclusão ou outro documento que comprove a situação declarada.

6.6 Para comprovação de cursos de treinamento, deverá o(a) candidato(a) apresentar certificado de conclusão ou outro documento que comprove a situação declarada, devendo constar a carga horária.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 for escolhido por sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério do Poder Legislativo, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Nacionalidade brasileira;

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

11.1.5 Ter atendido às condições prescritas em lei para o cargo,

11.1.6 Ter escolaridade exigida para o preenchimento do cargo.

11.2 Preenchidas as condições elencadas no item **11.1**, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 Declaração de bens ou Declaração Imposto de Renda;

11.2.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Cartão de Cadastro do PIS/Pasep ou Inscrição INSS;

11.2.3 Cópia do CPF;

11.2.4 Cópia da Carteira de Identidade;

11.2.5 Cópia do Título Eleitoral com Comprovante de votação da última eleição;

11.2.6 Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;

11.2.7 Cópia da Certidão de Casamento;

11.2.8 Alvará de Folha Corrida;

11.2.9 Comprovante de Residência;

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal de Vereadores.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2025.

Airton Ortiz

Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

Nome da empresa: _____

Cargo: _____ Período: _____

Atribuições: _____

4. CURSOS DE FORMAÇÃO

Nome da empresa: _____

Descrição do curso: _____

Período: _____ Carga horária: _____

Nome da empresa: _____

Descrição do curso: _____

Período: _____ Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PRAZO (dias úteis)	INÍCIO
Abertura das Inscrições	5 dias	20/01/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	27/01/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	28/01/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/01/2025
Julgamento do Recurso pelo Presidente do Poder Legislativo	1 dia	30/01/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	31/01/2025
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	13/02/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	18/02/2025
Recurso quanto ao resultado preliminar	1 dia	19/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Presidente do Poder Legislativo e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/02/2025
Publicação da relação final de classificação	1 dia	24/02/2025

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025

Contrato n.º x/2025

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a Câmara Municipal de Sarandi e xxxxxxxxxxxx, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 5.721/2024 e alterações.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.161.779/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 1790 no Município de Sarandi/RS, neste ato representada por seu Presidente, **AIRTON ORTIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.711.260-02, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a(s) contratada(s) trabalhará(ão) para o CONTRATANTE na

função de Servente, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 5.721/2024 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mais insalubridade, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Ainda, far-se-á jus ao recebimento do vale-alimentação, em valor igual ao recebido pelos demais servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, prestadas das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, bem como em todas as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, ficando, desde logo, convencionado que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de xx/xx/2025, podendo, desde que, motivadamente, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Quaisquer das partes que desejarem rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado. Ainda, o presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º 2.303/1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n.º 2.303/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01.031.0100.2001.3.1.90.04 – Contratação Temporária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes para as finalidades de direito.

Sarandi, xx de xxxx de 2025.

Airton Ortiz
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada